



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

LEI N.º 683

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL Santosa A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o Grupo Escolar da Vila São Pedro, e abrir Crédito Adicional Especial".

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar da Vila São Pedro, na importância global de Cr\$ 372.298,60 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos).-

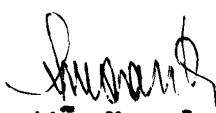
ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 372.298,60 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos Termos de Convênio a ser firmado.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal  
de Jacarezinho (PR), em 18 de Julho de 1978.-

Publicada no Jornal  
"Pioneiro"

em 20 / 07 / 78

  
Dr. Sebastião Manoel dos Santos  
Prefeito Municipal